

Comissão Eleitoral face a requerimento da Chapa candidata ao Pleito se manifesta no seguinte sentido:

A Comissão eleitoral considerando solicitação recebida da Chapa cadidata a reitoria que apresenta a questão do voto em trânsito que, com a data prevista e publicada na página da comissão, impediria o voto de Profissionais Técnicos da Educação do Ensino Superior e Docentes, entende que há impossibilidade do voto nesta modalidade visto o edital, mas informa que todo(as) pode exercer o direito a voto em seprado conforme previsão do mesmo edital, garatindo assim o amplo direito democrático de exercicio do voto.

Comissão Eleitoral

**Isael José Santana
Presidente**